



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 085/81.-

SÚMULA: -Dispõe sobre operação de
crédito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO SANCIONO A SEGUINTE LEI, *

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizada a adquirir através de financiamento, 1 (um) caminhão novo, movido a óleo Diesel com até 115 HPs de potência, com até 6 (seis) cilindros, cor azul, ou outra, ano 1981, OK, com caçamba tipo basculante de aço, com capacidade 5m³, e 1 (um) caminhão novo movido a óleo Diesel, com até 115 HPs de potência, com 6 (seis) cilindros, cor azul ou outras, ano 1981, OK, equipado com tanque para 5.000 litros, e bomba de sucção e aspersão esquichos laterais e trazeira, e mangueiras com até 30 ms de comprimento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, igualmente autorizado a efetuar uma operação de arrendamento mercantil, com a Finasa Leasing Arrendamento Mercantil, até o valor de Cr\$ 4.790.000,00 (Quatro milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros)-autorizável em até 24 (Vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, com prestações mensais no valor de Cr\$ 466.546,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros), importância mensal esta que será aplicada no pagamento de parcelas de aluguéis, como valores consideráveis, opcionalmente na aquisição, decorrido o prazo total do contrato.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a contratar a referida operação de Arrendamento Mercantil, com a Finasa Leasing Arrendamento Mercantil S/A, tendo como valor residual para operação de compra, o percentual de 1% (um por cento) no valor de Cr\$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos cruzeiros), tudo de acordo com o artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e resolução nº 351 do Banco Central do Brasil que regula as operações de Arrendamento Mercantil.

Art. 4º - O Poder Executivo é igualmente autorizado a outorgar procuração a Finasa Leasing Arrendamento Mercantil S/A, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das cotas de retorno do imposto sobre circulação de mercadorias e ou aplicá-las no pagamento das prestações mensais do aluguel do Arrendamento Mercantil, até o final do prazo contratualmente estipulado.



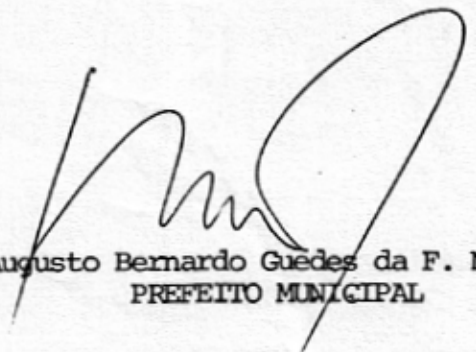
MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 59 - Anualmente se for o caso, as leis de meios consignarão recursos para a amortização das obrigações contratuais, inclusive juros e correção monetária incidentes.

Art. 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de outubro de 1981.-



Augusto Bernardo Guedes da F. Neto
PREFEITO MUNICIPAL